EDITAL SANTA CASA DE VOTUPORANGA – NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE Nº87, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no **período de 05 de novembro de 2026 a 08 de Novembro de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Enfermeiro Clínico**, relacionado no item 1.1 deste Edital, conforme normas a seguir discriminadas.

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Enfermeiro Clínico**:

REQUISITOS MINÍMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- Possuir no mínimo 18 anos.
- Graduação completa em Enfermagem, reconhecida pelo MEC;
- COREN ativo;
- Disponibilidade para trabalhar período diurno, noturno e aos finais de semana em regime de escala.

REMUNERAÇÃO

R$4.136,63+ Vale alimentação de R$200,00 + 250,00 Bônus de Assiduidade

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições **período de 05 de novembro de 2026 a 08 de Novembro de 2026**, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, por meio do preenchimento completo do currículo (nome, endereço completo, data

de nascimento, telefone, RG, CPF, formação e experiência profissional) no site www.santacasavotuporanga.com.br.

2.2. O candidato para realizar a inscrição não pode ter participado de processo seletivo no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) no período de três meses anteriores ao início da data de inscrição.

2.3. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e foi desligado pela empresa, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 12 meses (um ano) contados a partir de sua data de desligamento, exceto se tiver sido dispensado por justa causa, o qual, neste caso, não poderá participar do processo seletivo.

2.4. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa e pediu demissão, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 6 meses (seis meses) contados a partir de sua data de desligamento.

2.5. O candidato que trabalha atualmente em outra filial do complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Farmácia de Alto Custo) e tem interesse em participar do presente edital, deve realizar uma solicitação de transferência de filial no seu RH responsável, para poder participar deste processo seletivo.

2.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde fica reservado o direito de excluir a qualquer momento do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o currículo de forma completa, correta, ou não atender os requisitos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.8. A confirmação de inscrição será publicada no site da Santa Casa www.santacasavotuporanga.com.br **até dois dias úteis após o termino das inscrições, partir das 15h00.**

2.9. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:
a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento específicos para o cargo, mediante aplicação de prova escrita de caráter eliminatório (item 3.2).
b) Entrevista por Competências: avaliação de competências técnicas e comportamentais mediante aplicação de entrevista de caráter eliminatório (item 3.3).
c) Avaliação Curricular: avaliação curricular de caráter classificatório (item 3.4).

3.2. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.2.1. A data e o local da Avaliação Escrita serão divulgados no site www.santacasavotuporanga.com.br **até dois dias úteis após o termino das inscrições, partir das 15h00,** e deverá ser realizada por todos os candidatos inscritos e confirmados e terá a duração máxima de 01 (uma) hora.

3.2.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.2.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no site www.santacasavotuporanga.com.br **em até dois dias úteis após a avaliação a partir das 15h00.**

3.3. Da Entrevista por Competências (Eliminatória)

3.3.1 Em até dois dias úteis após a avaliação escrita será informado no site da Santa Casa os horários e endereço para a avaliação por competências.

3.3.2. Serão aprovados na Entrevista por competências os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, na escala de 0 (zero) a 17 (dezessete).

3.3.3. Serão avaliadas as competências a partir da descrição de cargo no qual constam as seguintes responsabilidades técnicas e comportamentais:

3.3.3.1 Responsabilidades técnicas (pontuação total 10,00):

Urgência e Emergência

Atuar em conformidade com a Política de Humanização e diretrizes institucionais, promovendo atendimento respeitoso, ético, empático e colaborativo nas relações com pacientes, familiares, colegas, lideranças e demais públicos;
Organizar e zelar pela área de trabalho, equipamentos e materiais de uso, conforme protocolos e rotinas institucionais;
Utilizar os insumos de forma responsável, evitando desperdícios e contribuindo para a adequada operação da unidade;
Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações de pacientes, colaboradores e da instituição, em conformidade com os princípios éticos, legislações vigentes (incluindo a LGPD) e normas internas.

Realizar a triagem do paciente de forma individual e de acordo com o protocolo classificação de risco (Humaniza SUS);

Realizar o preparo e administração de medicações que são prescritas pelo plantonista;

Realizar procedimentos que são privativos do enfermeiro e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem;

Mediar conflitos de fluxo com a equipe multiprofissional;

Realizar orientações ao paciente;

Preencher e conferir as fichas de atendimentos;

Solicitar materiais e equipamentos à farmácia quando necessário;

Realizar treinamentos e rodas de conversa de acordo com a necessidade de cada plantão;

Participar e liderar reuniões de equipe.

Manter a confidencialidade de informações dos pacientes e colaboradores, seguindo padrões éticos de regulamentações da área da saúde.

Assinar o documento validado pela farmácia na dispensação do psicotrópico;

Realizar a dupla checagem dos psicotrópicos e alta vigilância juntamente com outro membro da equipe de Enfermagem;

Gerenciar a retirada dos Bancos de Horas da equipe;

Realizar feedback, termo de orientação e advertência com equipe quando necessário.

Realizar notificação das doenças conforme o CID;

Realizar termo de lavratura na recusa de medicação/ evasão, registrar em livro e digitalizar para a delegacia;

Inserir pacientes com suspeita de COVID no GAL/ ESUS;

Inserir pacientes com suspeita de Dengue no Drive;

Realizar escalonamento da equipe de enfermagem de acordo com cada setor da unidade;

Realizar o preenchimento e acompanhamento das planilhas de temperatura (ambiente e geladeiras); conferência do lacre dos carrinhos de emergência; elaborar planilha de PCR diariamente assim como realizar a conferência e reposição dos materiais dos carrinhos;

Realizar conferência dos materiais e medicamentos assim como lote e validade junto ao farmacêutico bimestralmente de acordo com escala de função definida;

Realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e do Processo de

Enfermagem (PE).

Aderir aos protocolos assistenciais e de segurança;

Executar a assistência baseada em protocolos institucionais e procedimentos operacionais padrão (POPs):

Realizar a reposição dos impressos da unidade, conforme escala de atribuições dos enfermeiros;

Realizar a reposição dos materiais utilizados na triagem;

Supervisionar o estagiário de enfermagem;

Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão.

Realizar limpeza e organização do ambiente de trabalho conforme normas de higiene e boas práticas.

Samu

Atuar em conformidade com a Política de Humanização e diretrizes institucionais, promovendo atendimento respeitoso, ético, empático e colaborativo nas relações com pacientes, familiares, colegas, lideranças e demais públicos;

Organizar e zelar pela área de trabalho, equipamentos e materiais de uso, conforme protocolos e rotinas institucionais;

Utilizar os insumos de forma responsável, evitando desperdícios e contribuindo para a adequada operação da unidade;

Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações de pacientes, colaboradores e da instituição, em conformidade com os princípios éticos, legislações vigentes (incluindo a LGPD) e normas internas.

Supervisionar as ações da equipe de enfermagem durante o atendimento pré-hospitalar móvel;

Proporcionar cuidados de enfermagem aos pacientes graves e com risco de vida, que exijam técnicas adequadas e tomadas rápidas de decisões;

Realizar as condutas estabelecidas nas prescrições médicas;

Auxiliar e participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal;

Conhecer equipamentos e realizar técnicas de imobilização de vítimas;

Participar e liderar reuniões de equipe;
Participar e liderar treinamentos necessários a função;
Manter a confidencialidade de informações dos pacientes e colaboradores, seguindo padrões éticos de regulamentações da área da saúde.
Realizar limpeza e organização do ambiente de trabalho conforme normas de higiene e boas práticas.

Atenção Básica

Atuar em conformidade com a Política de Humanização e diretrizes institucionais, promovendo atendimento respeitoso, ético, empático e colaborativo nas relações com pacientes, familiares, colegas, lideranças e demais públicos;
Organizar e zelar pela área de trabalho, equipamentos e materiais de uso, conforme protocolos e rotinas institucionais;
Utilizar os insumos de forma responsável, evitando desperdícios e contribuindo para a adequada operação da unidade;
Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações de pacientes, colaboradores e da instituição, em conformidade com os princípios éticos, legislações vigentes (incluindo a LGPD) e normas internas.
Realizar curativos, retirada de pontos e avaliação de feridas na unidade de saúde, em domicílio e instituições de longa permanência governamentais e não governamentais;
Realizar e coordenar ações como inalação, aferição de sinais vitais e vacinação;
Orientar os usuários quanto a encaminhamentos e exames solicitados;
Realizar atividades em grupo, promovendo orientações sobre cuidados de saúde, fatores de risco, comorbidades, uso correto de medicamentos e acompanhamento da evolução dos usuários;

Propor intervenções que contribuam para a melhoria dos processos de saúde-doença dos indivíduos, famílias e comunidade;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de relevância local, encaminhando à Vigilância Epidemiológica;

Realizar coleta de exame citopatológico (Papanicolau) para prevenção, controle e diagnóstico;

Realizar acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e identificação das necessidades de cuidado, assegurando atendimento humanizado e continuidade da assistência;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem da unidade;

Planejar, coordenar, treinar e avaliar as atividades de Educação Permanente da equipe de enfermagem, dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e dos ACE (Agentes de Combate às Endemias);

Participar e colaborar em ações e atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Planejar e coordenar campanhas preventivas e ações educativas em saúde;

Elaborar relatórios e consolidar informações conforme rotinas estabelecidas;

Elaborar e gerenciar escala de trabalho da equipe de enfermagem;

Realizar testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites), quando devidamente capacitado(a);

Realizar testes rápidos de BHCG;

Realizar abertura e acompanhamento de sistemas e programas (Sis Pré-Natal, SISCAN (SISCOLO, SISMAMA) e Power Bi);

Prestar assistência integral à saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, em todas as fases do desenvolvimento humano, na unidade, domicílio ou comunidade;

Realizar consulta de enfermagem conforme SAE (Sistema de Assistência de Enfermagem), incluindo procedimentos, atendimentos individuais e em grupo, de acordo com protocolos vigentes;

Solicitar exames complementares e realizar encaminhamentos, quando necessário;

Participar do processo de territorialização, identificando riscos e vulnerabilidades da população;

Conduzir reuniões de equipe para planejamento e avaliação das ações, com base em indicadores e dados disponíveis;

Promover a mobilização e participação da comunidade, fortalecendo o controle social;

Supervisionar o trabalho dos ACS e ACE;

Participar do planejamento das visitas dos agentes comunitários de saúde;

Realizar fechamento semanal e mensal das atividades e indicadores dos ACS e ACE, e fechamento de vacina.

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas com condições crônicas no território, em conjunto com os demais membros da equipe;
Manter atualizada a documentação profissional junto ao COREN-SP, observando prazos de validade e regularidade;
Realizar dimensionamento de pessoal, planejamento de enfermagem, normas e rotinas e garantir a ciência da equipe de enfermagem em relação aos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) atualizados;
Monitorar e analisar indicadores do Ministério da Saúde, com o objetivo de identificar pacientes prioritários para acompanhamento e realizar busca ativa;

Monitorar eventos adversos e incidentes relacionados à assistência, promovendo ações de melhoria contínua;
Realizar integração e treinamento inicial de novos colaboradores da equipe de enfermagem;
Supervisionar o correto preenchimento de sistemas de informação em saúde pela equipe;
Apoiar a gestão de conflitos da equipe, promovendo ambiente de trabalho colaborativo;

3.3.3.2 Responsabilidades comportamentais (pontuação total 7,00):

Comprometimento: é a capacidade do profissional agir oportunamente, adequadamente e pró - ativamente na execução de suas atividades, com compromisso na obtenção dos resultados. (1,16 pontos).

Relacionamento Interpessoal: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamento maduro e não combativo. (1,16 pontos).

Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver ações compartilhadas, catalisando esforços por meio da cooperação mútua (1,16 pontos).

Planejamento e Organização: capacidade para planejar as ações para o trabalho, atingindo resultados por meio do estabelecimento de prioridades, metas tangíveis, mensuráveis e dentro de critério de desempenho válidos (1,16 pontos).

Tomada de decisão: capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos (1,16 pontos).

Liderança: capacidade para catalisar os esforços grupais de forma a atingir ou superar os objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, a formação de parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe (1,20 pontos).

3.4. Da Avaliação Curricular (Classificatória):

3.4.1 Na Avaliação Curricular será pontuada a especialização em Urgência e Emergência, especialização em Estratégia da Saúde da Família e experiência na área da Saúde baseada nas competências técnicas descritas no item 3.3.3 (3 pontos).

3.5. Do Resultado Final:

3.5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado **em até dois dias úteis, após o término das entrevistas** no site www.santacasavotuporanga.com.br

3.5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

RF = NAE + NEC+ NAC

Legenda: RF = Resultado Final
NAE= Nota da Avaliação Escrita
NEC = Nota da Entrevista por Competências
NAC = Nota da Análise Curricular

3.6. Da Realização das Avaliações:

3.6.1. As avaliações serão realizadas conforme endereços informados nos itens relacionados.

3.6.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.6.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será informada pelo site da Santa Casa www.santacasavotuporanga.com.br, devendo ser acompanhada pelo candidato.

3.6.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados portando um documento com foto e materiais (caneta azul ou preta, lápis, borracha) para a realização da prova.

3.6.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.6.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.6.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações;
c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;

b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

4.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. No ato da contratação, o candidato deverá passar por avaliação do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, sob pena de ser desclassificado.

5.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

5.3. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com início submetido a contrato de experiência, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4. A jornada de trabalho será fixada pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde observando-se a legislação vigente.

5.5. A remuneração será de acordo com a tabela salarial da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde respeitando-se o piso salarial da categoria.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste processo seletivo é de seis meses, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o(s) cargo(s) avaliado(s), o(s) candidato(s) classificado(s) subsequente(s) ao(s) contratado(s), a critério da Instituição, será(ão) convidado(s) a ocupar a vaga disponível.

6.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos convocados a assumirem as vagas deverão ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

6.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, 05 de Novembro de 2026.

Paula Ruceli de Souza

Gerente Administrativo Geral – NAS